

Mãe D'Água-PB, 14 de junho de 2018.		Contém 02 (duas) páginas	
<b>Prefeito</b> Francisco Cirino da Silva		<b>Vice-Prefeito</b> Péricles Viana de Oliveira Júnior	
<b>Chefe de Gabinete</b> Wilmar Ferreira Campos	<b>Assessoria Jurídica</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Ytapuan Nunes de Lucena Pedro Hugo Vieira de Carvalho	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> José Tota Soares Figueiredo Antônio Gomes dos Santos
<b>Sec. de Assistência Social</b> Lucia Nunes da Silva e Silva Sílvia Alves Canuto	<b>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer</b> Margarida Maria Fragoso Alves José Elinaldo da Silva Oliveira	<b>Secretaria de Educação</b> Marcio Medeiros Vieira Ana Suzana Soares da Rocha	<b>Sec. de Finanças</b> Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
<b>Sec. de Infraestrutura</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Normando de Lucena Soares	<b>Sec. de Planejamento</b> Herta Soares de F. Marques Silvana Soares da Silva	<b>Sec. de Saúde</b> Sandra de Loudes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio Palmeira da Costa Neto

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 021/2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE  
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO  
PÚBLICO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, vem apresentar, o presente Decreto nos seguintes termos:**

Art. 1º - Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2016, através do Decreto nº 027/2016, de 08/08/2016, bem como a convocação através de Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 11/01/2017.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, através do presente Decreto, resolve convocar o candidato relacionado no presente, a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste DECRETO, para tratarem de assuntos de seu interesse.

**Parágrafo único.** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Considerando a convocação dos candidatos realizada através do Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 11/01/2017, considerando a convocação do(a) candidato(a) ao Cargo de Educador(a) Social e sua posterior exoneração, a pedido, considerado desistente da vaga, resolve convocar o(a) seguinte candidato(a), por ordem de classificação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
EDNA SOARES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	2º

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2018.



**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 057/2018 – ART. 37, INC. IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL Nº. 473/2017.

Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, para prestação de serviços que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Mãe D'Água - PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Cirino da Silva, adiante assinado, aqui denominado de CONTRATANTE, do outro lado **ZÉLIA TORRES DE LUCENA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade RG. sob Nº 2.499.409 SSP/PB – inscrito no CPF Nº 339.403.448-42, residente e domiciliado na Rua Pedro Simões, 03, Centro, Mãe D'água - PB, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente contrato administrativo e por excepcional interesse público, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O (a) contratado(a) se obriga a executar para a contratante os serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em preenchimento ao cargo não ocupado pela senhora JOSEFA LUCINDO DE ARAÚJO, nomeado através da Portaria nº 008/2012, que se encontra em GOZO DE FÉRIAS, uma vez que se faz necessária a manutenção de serviços específicos e essenciais a este município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A contratante pagará a (o) contratada (o) pela execução dos serviços de que trata à cláusula anterior a importância de **R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais)**, valor este pago mensalmente, tendo em seus vencimentos descontos realizados de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os serviços a serem executados pelo(a) contratado(a) deverão satisfazer as exigências de assiduidade e cumprimento de horário, zelo laboral, ordem técnica e da ética profissional, cabendo a contratante o direito fiscalizar os serviços prestados, bem como cobrar os ajustes necessários e cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA**- A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA, como retribuição mensal aos serviços prestados, correspondente ao valor do salário do cargo indicado na Cláusula Segunda, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, não importando eventual antecipação de pagamento, ainda que torne habitual, em modificação do prazo estipulado.



CLÁUSULA QUINTA - Os serviços objetos do contrato, não poderão ter os seus custos majorados, salvo na hipótese de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - O controle e forma de fiscalização dos serviços ficarão a cargo da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato não caracteriza vínculo empregatício podendo o mesmo ser rescindido por mútuo acordo ou pela contratante em qualquer ocasião que assim o justifique e em especial, se o contratado não satisfizer qualquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, mediante notificação prévia da outra parte no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA - Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por qualquer dano pessoal ou patrimonial causado a terceiro durante à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato terá validade até 30/06/2018, caso o servidor que se encontra em **GOZO DE FÉRIAS** não volte até esta data. Nenhuma notificação será necessária para o fim do presente contrato, dentro desta validade. E não será devido aviso prévio ou qualquer valor rescisório.

CLÁUSULA DÉCIMA- E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente contrato em três vias, de igual forma e teor para um só feito e um único fim na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente com as partes contratantes.

Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões advindas do presente contrato, dispensando-se qualquer outra por mais privilegiado que seja.

Mãe D'água -PB, 01 de Junho de 2018  
Prefeitura Municipal de Mãe D'Água – PB

**ZÉLIA TORRES DE LUCENA**

## LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

**OBJETIVO:** Contratação de serviço de marcenaria e carpintaria dos itens que ficaram desertos na licitação anterior, destinados aos móveis pertencentes ao município de Mãe D'água, conforme especificações no edital e seus anexos.

**ABERTURA:** 26 de Junho de 2018 às 14:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, Centro, na Cidade de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 h, ou pelo site [www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br).

Mãe D'água - PB, 13 de Junho de 2018.

SILVANIA SOARES DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º. 5/0022/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2018

**OBJETO:** Contratação de serviço de marcenaria e carpintaria destinados aos móveis pertencentes ao município de Mãe D'água, conforme especificações no edital e seus anexos.

#### VENCEDOR:

- ADEUVAL OLIVEIRA DA SILVA com o valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44; perfazendo o Valor Global de 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Mãe D'Água-PB, 04 de Junho de 2018.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º. 01.080/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB.

**CONTRATADO:** ADEUVAL OLIVEIRA DA SILVA, CPF sob n.º: 034.320.264-63.

**OBJETO:** Contratação de serviço de marcenaria e carpintaria destinados aos móveis pertencentes ao município de Mãe D'água, conforme especificações no edital e seus anexos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

**PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2018

**PRAZO:** 31/12/2018

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Junho de 2018.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### GOVERNO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR